



## PORTARIA 015/2018

Considerando o disposto no item II do Artigo 97 do Regulamento Geral e considerando a necessidade de identificar corretamente todas as pessoas que circulam pelas instalações do Clube, por medida de segurança e buscando a constante melhoria dos procedimentos internos, a Comodoria, no uso de suas atribuições RESOLVE:

- A partir do dia 01.10.2018 fica proibida a circulação em todas as instalações do Clube, de Marinheiros Particulares que não estejam trajando roupas que o identifiquem, podendo ser o uniforme da embarcação à qual serve, ou a camiseta padronizada definida pelo Setor Operacional, bem como com o respectivo crachá afixado em local visível.
- Os marinheiros particulares terão uma tolerância de 10 minutos a partir de sua entrada na portaria para colocar o uniforme.
- As camisetas personalizadas podem ser adquiridas na Secretaria ao custo unitário de R\$30,00

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 22/10/2018 e revoga a Portaria 009/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 19 de outubro de 2018.

Geraldo Isoldi de Mello Gastanho  
Vice Comodoro de Administração e Finanças  
Comodoro em exercício